REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 631/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) há a defesa dos consumidores e a tutela de seus interesses;
b) a garantia estendida é aquele seguro vendido pelos grandes varejistas para aumentar o prazo de garantia do produto;
c) o consumidor precisa saber que a garantia estendida é um serviço opcional e não obrigatório;
d) a loja não pode condicionar o desconto no preço do produto à contratação do seguro de garantia estendida, pois essa prática é proibida;
e) a loja que comercializa o seguro de garantia estendida deve informar de forma clara ao consumidor;
f) são necessários cartazes obrigatórios com informações sobre as regras para venda de garantia estendia;
g) a CODECON - Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor é o órgão público municipal responsável pela defesa dos consumidores na capital baiana,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Humberto Viana, Diretor da CODECON – Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor, instituir ações de fiscalização “De olho na garantia estendida”, verificando o cumprimento das regras para venda do seguro de garantia estendida, a fim de coibir a venda casada de seguros embutidos na compra de produtos, garantindo ao consumidor a informação clara que essa contratação é opcional e não obrigatória.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto